LEI nº 1053 - de 12 de março de 1971.

Altera a redação da Lei nº 1.052/71, Art. 3º, de 17 de fevereiro de 1.971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 1.052/71, de 17 fevereiro de 1971, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O imóvel reverterá ao patrimônio do Município, caso não seja utilizado na destinação específica."

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 12 de março de 1971.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT,
Prefeito Municipal

NEWTON LUZARDO ULRICH,
Secretário de Governo